



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei n°. 5.315 de 04 de Julho de 1988

DECRETO EXECUTIVO N° 037, DE 20 DE ABRIL DE 2011.

"Dispõe sobre a criação, administração, gerenciamento e atribuição do Gabinete de Gestão Integrada Municipal e dá outras providências correlatas".

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art.1º. Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art.2º. O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será norteado pelos princípios de ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando à definição coletiva das prioridades de ação.

Art.3º. Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal:

I - Promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;

II - Analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública, assim como, receber e analisar as demandas provenientes do Conselho Comunitário de Segurança;

III - Discutir conjuntamente os problemas, o intercâmbio de informações a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal;

IV - Promover a integração sinérgica na efetiva prática dinâmica e regular de cooperação das relações e ações dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) no município.

Art.4º. O gabinete de Gestão Integrada Municipal disporá de uma Coordenação composta pelos seguintes membros:

I - Coordenador-Geral.

II - Secretário Executivo.

III - Assessor de Coordenação.

Parágrafo único. Caberá ao Prefeito o cargo de Coordenador-Geral, bem como nomear os demais membros da Coordenadoria-Geral e os demais membros da Coordenação do Gabinete Integrado.

Art.5º. O gabinete de Gestão Integrada Municipal será composto pelos seguintes membros titulares e seus suplentes:

I - Secretário Municipal de Administração.

II - Coordenador Municipal de Transporte e Trânsito.

III - Delegado da Polícia Judiciária Civil.

IV - Comandante da Polícia Militar.

V - Presidente do Conselho Comunitário de Segurança.

VI - Presidente da Câmara de Vereadores.

VII - Juiz Titular da Vara Criminal.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

- VIII - Promotor de Justiça.
- IX - Defensor Público.
- X - Representante do Conselho Tutelar.
- XI - Presidente da OAB subseção de Campo Novo do Parecis.
- XII - Presidente da Associação Comercial.
- XIII - Representantes do Lions Club.
- XIX - Representante do Rotary Club.
- XV - Representante do Sindicato Rural.
- XVI - Representante da Unidade Prisional.
- XVII - Representante da Loja Maçônica Parecis.
- XVIII - Representante da Loja Maçônica Fraternidade do Parecis.

Art.6º. As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

Art.7º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal vincula-se na estrutura do Gabinete do Prefeito, para fins de suporte administrativo operacional e financeiro.

Art.8º. Para cumprir suas finalidades, O Gabinete de Gestão Integrada Municipal tem competência para:

I - requisitar dos órgãos públicos municipais locais certidões, atestados, informações, e cópias de documentos, desde que justificada necessidade;

II - solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais os elementos referidos no inciso anterior;

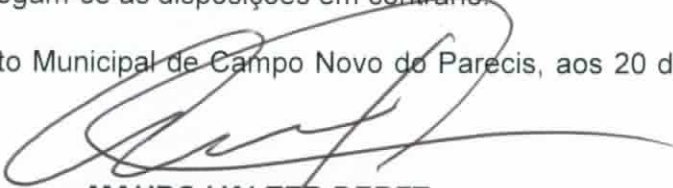
III - convocar os Secretários Municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas.

Art.9º. O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será disciplinado por Regimento Interno a ser publicado mediante decreto.

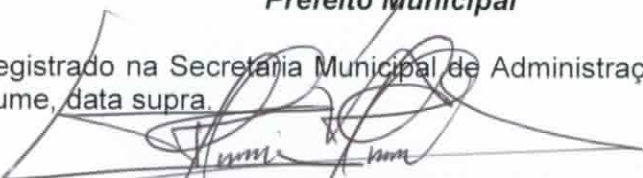
Art.10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de abril de 2011.


MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado por afixação no lugar de costume, data supra.


TEODOLINO GUEDES DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Administração


Daiana Tayse Tessaro
Assessora Jurídica
Port. nº 039/2009